



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

02
UP

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

“Dispõem sobre a criação de vagas de estacionamento para pessoas com transtorno do espectro autista no município de Bom Despacho.”

Art. 1º — Determina no âmbito do município de Bom Despacho a reserva de vagas devidamente sinalizadas em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com transtorno de espectro autista.

Parágrafo único: As vagas que se referem ao caput deste artigo deverão ser em numero equivalentes a 2% (Dois por cento) do total, garantida, no mínimo a uma vaga devidamente sinalizada e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º - A Administração publica municipal devera fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 24 de abril de 2023

Sâmara Diretora
Sâmara Mara Aparecida e Silva
Vereadora

Sildete Assistente Social
Sildete Aparecida de Souza Silva
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

03
Jk

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo determinar a criação de vagas de estacionamentos especiais para pessoas com transtorno de espectro autista no município de Bom Despacho.

As vagas deverão ser devidamente sinalizadas com o símbolo que identifica uma pessoa com TEA (Transtorno de espectro autista), conforme nota técnica, caracterizado por uma fita colorida em formato de quebra cabeça, além de placa indicando "VAGA EXCLUSIVA".

Familiares de pessoas com TEA precisam estar em local próximo as saídas de estabelecimentos e escolas, uma vez que dependendo do grau do TEA, autistas podem apresentar condutas agressivas e impacientes.

O principal objetivo deste projeto de lei está em minimizar alguns constrangimentos que possam surgir pelo comportamento do espectro autista devido suas particularidades.